

Direitos: participação sindical das Pessoas com Deficiência no PJU e MPU

1. Os(As) sindicalizados(as) com Deficiência Física do coletivo Democracia e Luta, saúdam os(as) delegados(as) do Encontro da FENAJUFE , e encaminham, para referendo junto a este importante momento de tomada de decisões da categoria, as seguintes resoluções:

I – ORGANIZAÇÃO COLETIVO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2. A FENAJUFE deverá incentivar a criação de espaços de organização das pessoas com deficiência nos sindicatos de base nos estados, e também de um espaço nacional para elaboração de políticas voltadas a este segmento da categoria.

II – ACESSIBILIDADE

3. A FENAJUFE deve lutar para garantir a acessibilidade das Pessoas com Deficiência e de todos os cidadãos aos prédios e serviços públicos, em particular aos prédios e serviços do Judiciário Federal.
4. Entendemos que a acessibilidade beneficia a todos os cidadãos, sendo um conceito que passa por vários estágios, iniciando-se pela aceitação do direito de evitar desigualdades para os portadores de algum tipo de deficiência. Eliminar os preconceitos, criando uma nova consciência, que valorize e integre o ser humano por suas capacidades, e que não o exclua por suas deficiências, é um processo pelo qual deve passar o conjunto da sociedade para que se possa edificar espaços para diversidade humana.
5. Apesar do reconhecimento de que muito tem sido feito pelas administrações dos tribunais nos prédios do Judiciário Federal para adaptar os meios físicos às necessidades das Pessoas com deficiência ainda existem problemas neste aspecto que precisam ser identificados e que merecem atenção.
6. Merece destaque, juntamente com a questão da acessibilidade física, também o ponto referente a acessibilidade visual. A presença de sinal de voz e braille nos elevadores, piso tátil nos acessos, são algumas das providências que necessitam ser adotadas.
7. A FENAJUFE deverá orientar os seus sindicatos a reivindicar junto aos tribunais o amplo acesso a e-mails, cursos e informações eletrônicas aos funcionários com deficiência visual. Por amplo acesso entende-se a disponibilização dos meios para que estes possam ter o mesmo direito dos demais funcionários(as). A acessibilidade dos deficientes visuais e cegos aos e-mails e páginas da internet se dá pela aquisição de software leitor de página, cuja aquisição e utilização deve ser reivindicada pela FENAJUFE. Deve a FENAJUFE, ainda, lutar pela adequação das páginas da internet dos tribunais, da FENAJUFE e dos sindicatos a ela filiados ao Decreto 5296/04, possibilitando a acessibilidade das pessoas com deficiência cegos a sua leitura.
8. A FENAJUFE deverá atentar para a eliminação de barreiras arquitetônicas e ampla acessibilidade do seu prédio sede, consoante legislação vigente.
9. A FENAJUFE deverá orientar seus sindicatos a buscar junto aos Tribunais solicitação para verificação da situação de acessibilidade de seus prédios.
10. Além dos prédios do Judiciário Federal, precisamos voltar nosso olhar também para o entorno das instalações das Justiças do Trabalho, Federal, Eleitoral e Militar. A acessibilidade é universal e, portanto, deve ser implantada em todas as unidades, seu

entorno e na sociedade como um todo, inclusive na sede da Fenajufe e sindicatos de base a ela filiados.

11. A FENAJUFE deve estar presente nas lutas pela eliminação de barreiras e pela construção de espaços acessíveis e livres de impedimentos à circulação autônoma do maior número possível de seres humanos, de acordo com os princípios da equidade, flexibilidade, simplicidade, informação perceptível, tolerância ao erro, baixa exigência de esforço físico, tamanho e espaço para aproximação apropriados.
12. A FENAJUFE deverá ter espaço próprio na sua página da internet com informações de interesse das pessoas com deficiência.
13. A FENAJUFE deverá promover uma campanha institucional de inclusão social e contra o preconceito em relação as Pessoas com deficiência.

III – RELAÇÕES DE TRABALHO

14. A FENAJUFE deve reivindicar, junto às administrações dos tribunais, acesso das pessoas com deficiência nos cursos realizados para a qualificação de servidores(as), adequando-os as suas necessidades especiais.
15. A FENAJUFE deve buscar e acompanhar a constituição de comissões nos tribunais onde a mesma ainda não exista.

IV – COTAS

16. A FENAJUFE deve reivindicar a participação de PCDs indicados(as) pela federação ou sindicatos a ele filiados nas comissões de concursos nos Tribunais, buscando garantir a política de cotas.
17. A FENAJUFE deverá fazer um levantamento sobre o uso das cotas nos Tribunais, verificando se está sendo feita a compatibilização da Lei nº 8112/90 com o Decreto 3298/99.
A discussão sobre a regionalização deverá ser feita em encontro das pessoas com deficiência, sendo o seu resultado encaminhado às instâncias de deliberação da categoria.

V – APOSENTADORIA ESPECIAL

18. A FENAJUFE deve apoiar os projetos de leis que visam regulamentar a aposentadoria especial no serviço público e iniciativa privada, respectivamente.
19. A FENAJUFE deverá propor Audiências Públicas nos estados culminando em uma Nacional para discutir e exigir a regulamentação da aposentadoria especial.

VI – ENCONTRO NACIONAL DAS PCDS

20. A FENAJUFE, tendo em vista a necessidade de acumular discussões para dar andamento aos seus trabalhos, deve propor a realização de um Encontro Nacional de Servidores(as) com Deficientes.

Elton Decker – militante Coletivo Democracia e Luta/RS